



## **O MARXISMO E SUA INTERFERÊNCIA IDEOLÓGICA NO MUNDO JURÍDICO**

**LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA REZENDE**

Coordenador Financeiro e Professor da Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM. Mestre em Direito da Universidade Federal do Paraná - UFPR. Advogado.

**LUCAS RAFAEL SANTOS**

**VICTOR APARECIDO NASCIMENTO**

O termo “ideologia” é utilizado, na maioria das vezes, de forma inexata – se não for levado em conta sua acepção histórica e filosófica. Essa expressão foi utilizada pela primeira vez, por Destutt de Tracy, mas só com o uso de forma pejorativa de Napoleão Bonaparte – taxando seus opositores de ideólogos – ela foi difundida. Mais à frente, Karl Marx passa a entender que a ideologia é produzida a partir das relações socioeconômicas e dos interesses de classe – utilizada para justificar a ordem social – ou seja, todo pensamento é fruto do contexto social, sempre carregando uma intenção ideológica.

Mas, deve-se pensar por ideologia aqueles discursos que trazem um plano de sociedade ideal, com certa supressão da realidade. Mas para isso, faz-se necessário recorrer a outros entendimentos filosóficos e apresentar exemplos de posturas ideológicas.

Partindo da premissa marxista, todo pensamento é ideológico. No entanto, não é pertinente entender dessa maneira, afinal, se toda ideia assim for, o conceito de certo e errado deixa de existir e, portanto, todas as bases que regem a sociedade são afetadas negativamente, inclusive o Direito. Não se deve imaginar que a repulsa ao estupro e à pedofilia sejam ideológicas, afinal, abusar sexualmente de alguém, é totalmente e repugnante. Abandonar diretrizes que alicerçam os valores humanos, ou seja, negar a verdade, é apenas uma maneira do marxismo vender suas mentiras como verdades. Como foi dito pelo filósofo Eric Voegelin (2007, p.85) fazendo uma crítica ao entendimento marxista:

Eis o principal motivo para o meu ódio das ideologias: elas vulgarizam as discussões intelectuais e conferem ao debate público uma coloração nitidamente oclocrática,

tanto que hoje se chega ao ponto de considerar fascista ou autoritária uma simples referência a fatos da história política ou intelectual cujo conhecimento é absolutamente necessário para discutir os problemas que surgem no debate político.

Deste modo, dentro do campo de ideais, pode-se incluir, no espectro de posturas ideológicas, opiniões favoráveis ou contrárias às doutrinas econômicas, a crença em um ou mais deuses, o jeito de se vestir, o gosto musical, dentre outros comportamentos que não fogem de fatos e realidades gerais. Por essa razão, tratar o posicionamento da ciência, como postura ideológica, é errônea. Um exemplo disso foi o desrespeito com que alguns senadores trataram a médica, Nise Yamaguchi na CPI da Covid, apenas por a rotularem como contrária às suas acepções de mundo ideal.

Também, na prática jurídica, é possível perceber posturas ideológicas, principalmente por parte dos juristas e legisladores. Um forte exemplo dessa questão é a determinação que o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, deu ao Senado obrigando a instalação da CPI da Covid. Outro fato é o ativismo judicial do STF, ao fazer trabalhos de competência do Congresso, como a criminalização da homofobia, a legalização do aborto de anencefálicos e a admissão de pesquisas com células tronco embrionárias, por parte do STF.

Pode-se observar, nos exemplos acima, claramente a vontade do juiz prevalecendo sobre a lei, ou em outros termos “colocando o alicerce depois da casa pronta” (Gandra, Ives). Portanto, claramente, a ideologia interfere na prática jurídica e se tomados por base a definição marxista de ideologia, a interferência será ainda mais maléfica, afinal, abandonando o conceito de certo e errado, as decisões arbitrárias poderão ir na contramão dos valores da sociedade. Por fim é importante frisar a frase do personagem da série Dark, da Netflix, Hanno Tauber (Noah): “De tempos em tempos é bom questionarmos aqueles que nos fazem questionar”.

### *Bibliografia*

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. *Ativismo judicial e (in)segurança jurídica*. 2021, disponível em: <https://play.doity.com.br/justica-e-religiao/salas/1284943541>. Acesso em: 28/05/2021;

GRAEML, Cristina. *CPI da covid: desrespeito no depoimento de Nise Yamaguchi*. 2021, Disponível em: <https://youtu.be/MZ3ll7EXjvw>. Acesso em: 07/06/2021;

RICARDO, Padre Paulo. *O que é uma ideologia?* 2013. Disponível em: <https://youtu.be/zZECwWYtmKg>. Acesso em: 07/06/2021;

CARVALHO, Olavo de. *Ideologia e pensamento ideológico*. 2020, disponível em: <https://youtu.be/EGmsAFEovtQ>. Acesso em: 07/06/2021;

VOEGELIN, Eric. *Reflexões autobiográficas*. São Paulo: É Realizações, 2007.